



Ministério da Educação
**UNIVERSIDAD
E
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO,
CCBL • CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**

EDITAL Nº 41/2026 – PROEN

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO
REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2026 – 1º SEMESTRE**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, a Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público:

I – O EDITAL DE REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1º Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo, no período letivo de 2026.1, quando se tratar de candidatos que concluíram o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, preferencialmente na UFMA.

Art. 2º A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 1º período letivo de 2026.1, como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas nos cursos de graduação de segundo ciclo, quais sejam: Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, por meio de processo seletivo específico.

Art. 3º Para concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão do curso BICT, preferencialmente, na UFMA, até o dia **06/03/2026**.

Parágrafo único: Candidatos de outra Instituição de Ensino Superior (IES) estão habilitados a concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo desde que tenham concluído ou concluírem a fase de conclusão do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, curso de primeiro ciclo, até o dia **06/03/2026**.

Art. 4º Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e o índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

Parágrafo único: Para os candidatos oriundos de outra IES, será levado em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outro índice correlato, levando-se em consideração a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5º Serão disponibilizadas **30 vagas** para a entrada no segundo ciclo aos alunos que concluíram o BICT na UFMA. Se eventualmente o quantitativo total de vagas não for preenchido após a inscrição e seleção interna, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos oriundos de outras IES. A distribuição destas vagas entre os cursos de segundo ciclo está indicada na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de vagas por curso de segundo ciclo.

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Engenharia Ambiental e Sanitária	10
Engenharia Civil	10
Engenharia Elétrica	10

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

§ 1º Estar regularmente matriculado ou ter concluído o BICT na UFMA ou em outra IES que possua o BICT como curso de primeiro ciclo;

§ 2º Ter integralizado ou estar em fase de conclusão dos componentes curriculares obrigatórios do BICT.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período **19/02/2026** a **24/02/2026**, até as **23h59min**, unicamente, por meio do formulário *Google*, por meio do link <https://forms.gle/1hPdD1f6o69pymgf8>.

§ 1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário supracitado e anexar, **em formato PDF**, no prazo e horário estabelecidos no caput deste artigo, o histórico escolar do curso de primeiro ciclo, com data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo, horário e plataforma estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando o Centro de Ciências de Balsas responsável por descaminhos deste.

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências de Balsas, na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e através de comunicado

via e-mail aos inscritos.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo, conforme indicado no Artigo 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019.

Art. 10 Caso haja uma procura superior ao número de vagas em pelo menos um dos cursos, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita inicialmente entre inscritos do BICT-UFMA, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Coeficiente de Rendimento (CR);

§ 2º O *ICN*, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \frac{CN}{TCN} \times 100$$

Onde *CN* é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e *TCN* é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido.

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do *CR* e do *ICN*:

$$IF = \frac{(CR + ICN)}{2}$$

Onde o *IF* é o índice final do aluno. Em caso de empate, o candidato recém-

graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores. Persistindo o empate, o mais velho tem preferência, seguindo o art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Art. 11 Candidatos de outra IES serão classificados imediatamente após a ordem estabelecida pelo critério do Art. 10, obedecendo-se ao limite de vagas ofertadas para cada curso.

Art. 12 A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **27/02/2026**.

Art. 13 Os candidatos não aprovados dentro do número de vagas do curso pretendido como 1ª opção terão até **02/03/2026** para manifestar interesse pela 2ª opção constante na sua ficha de inscrição, através do e-mail secretariaacademica.balsas@ufma.br e pelo mesmo e-mail informado na inscrição. Após essa data, com as vagas ociosas, será realizada a seleção para os alunos de outras IES.

Art. 14 Os candidatos pertencentes a outras IES serão classificados em função do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso, obtido pela seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i c_i}{\square}$$

Onde são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no *i-ésimo* componente curricular e c_i é o crédito do *i-ésimo* componente curricular.

Art. 15 A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios

utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **04/03/2026**.

Art. 16 Os candidatos que discordarem do resultado do Processo Seletivo terão entre os dias **05/03/2026 e 09/03/2026**, para apresentar recurso fundamentado, via e-mail, no endereço eletrônico secretariaacademica.balsas@ufma.br.

§ 1º O citado recurso deve ser analisado pelo Colegiado da subunidade acadêmica.

§ 2º A PROEN divulgará até o dia **11/03/2026** o resultado da análise dos recursos e a relação definitiva dos candidatos aprovados.

VII– DO CADASTRAMENTO

Art. 17 Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação "CONCLUÍDO" do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia **13/03/2026**. Conforme indicado no Artigo 3 deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico “Concluído” no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos prestes a se formarem no BICT UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

§ 3º Para efetivação do cadastro, o estudante não deve estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) pública, conforme Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009

VIII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Art. 18** Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo da UFMA, o aproveitamento de estudos realizados no curso de primeiro ciclo para o curso de segundo ciclo deve ser solicitado pelo aluno, via SIGAA, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Automático”.
- Art. 19** O discente poderá solicitar, posteriormente, via SIGAA, complementação do aproveitamento de estudos, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Manual – Curso Anterior na UFMA”.
- Art. 20** Os candidatos que concluíram seus estudos em curso de primeiro ciclo em instituição que não seja a UFMA deverão solicitar, via SIGAA, aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados, através da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Manual – Cursos em Outras Instituições”.
- Art. 21** Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFMA, o interessado deverá anexar à solicitação o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, em arquivos digitais no formato PDF.

IX – DA MATRÍCULA

- Art. 22** A inscrição em componentes curriculares dos alunos aprovados será realizada pela coordenadoria do curso de 2ª ciclo após a codificação do aluno pela PROEN.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 23.** O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que

o receber, em sua proposta mais atualizada.

- Art. 24.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido exclusivamente para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo, referente ao primeiro período letivo do ano de 2026.
- Art. 25.** Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- Art. 26.** É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e nas normas da UFMA.
- Art. 27** Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta Universidade.

São Luís - MA, 23 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. ROMILDO MARTINS SAMPAIO
Pró-Reitor de Ensino

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO DE
SEGUNDO CICLO 2026.1**

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO/LOCAL
Inscrições	19/02/2026 a 24/02/2026	Formulário <i>Google Forms</i> : https://forms.gle/1hPdD1f6o69pymgf8
Resultado Parcial	27/02/2026	PROEN/ Sec.Acadêmica
Manifestação de interesse pela 2ª opção	02/03/2026	secretariaacademica.balsas@ufma.br
Relação dos aprovados após a manifestação de interesse pela 2ª opção	04/03/2026	PROEN/ Sec.Acadêmica - CCBL
Recursos	05/03/2026 a 09/03/2026	secretariaacademica.balsas@ufma.br
Resultado Definitivo	11/03/2026	PROEN/ Sec.Acadêmica - CCBL
Cadastramento	12/03/2026 a 13/03/2026	PROEN